



Of. 9471/07 - 03.04.07 - Secretaria da Educação
Of. 9481/07 - 03.04.07 - Prefeito
Of. 9491/07 - 03.04.07 - Núcleo Regional Educação

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 083/07

Protocolo Nº 592/2007
Campo Mourão, 14/03/07 Horas 17:56

Elias
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>26/03/07</u>		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

20 03, 07

[Assinatura]
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA – SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, bem como ao **SENHOR JOSÉ LUIZ CONRADO – NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO**, solicitando que seja desenvolvida construção de um novo conjunto de banheiros e lavatórios em novos espaços, com a demolição dos banheiros existentes para que em seu lugar seja feita ampliação do pátio de recreação do Colégio Estadual Unidade Pólo.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

JUSTIFICATIVA:

A solicitação de construção de um novo conjunto de banheiros e lavatórios em novos espaços foi feita pela Diretora do Colégio em questão, haja vista a relevante necessidade de adequação de espaço para o crescente número de alunos.

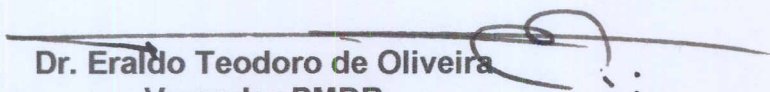
Os banheiros existentes atualmente, de acordo com o Ofício n.º 15/2007, de 08 de março de 2007, enviado a este Vereador, foram construídos há muitos anos e estão instalados no pátio de recreação dos alunos tornando-se inadequados.

Não restam dúvidas que para o bom desenvolvimento dos estudantes há necessidade constante de aprimoramento por parte dos professores, orientadores e outros profissionais ligados à educação, no entanto, não restam dúvidas também que para que possam desfrutar dos ensinamentos e da educação adequada os alunos necessitam de espaço suficiente para realizarem suas atividades de recreação que também fazem parte do currículo escolar.

É este espaço que está fazendo falta para o Colégio em questão. Acredita-se que com a implantação dos banheiros em outro local que não no pátio de recreação todos estudantes serão beneficiados e, desta forma, será possível construir uma sociedade mais justa, educada e fraterna, na busca pelo bem-comum.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 14 de março de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

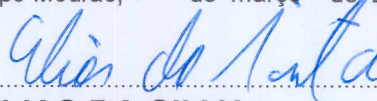
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de março de 2007.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>592</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

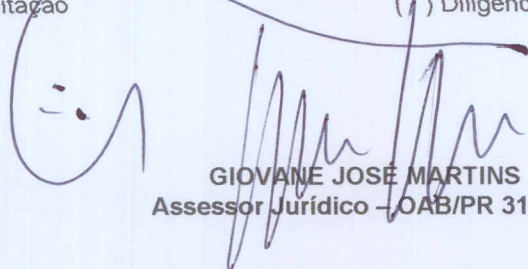
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 20/03/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
 RUA SANTOS DUMONT, 1984 - CENTRO - FONE FAX (44) 525-6690
 CAMPO MOURÃO - PARANÁ

Ofício nº 15 /2007

Campo Mourão, 08 de março de 2007

* Reg. 08312007 - PMS

AO DAA

Cant. à assessoria
 da Presidência.

13/03/07

Prezado Senhor

A Direção do Colégio Estadual Unidade Polo Ensino Fundamental e Médio, vem através deste solicitar a Vossa Senhoria, a construção de um novo conjunto de banheiros e lavatórios em novos espaços.

A solicitação se faz necessário em virtude de não suprir a demanda atual de alunos, pois os existentes foram construídos já a bastante tempo, e encontram-se instalados no pátio de recreação dos alunos tornando-o inadequado.

Dado o exposto estamos solicitando a demolição dos banheiros existentes e no lugar dos mesmos seja ampliado o pátio de recreação.

Na certeza de podermos contar com a vossa compreensão, apresentamos na oportunidade votos de estima e apreço.

Atenciosamente

M.B.R. Geolin
 Diretor de Ensino - Unidade Polo
 Colégio Estadual Unidade Polo
 Campo Mourão - Paraná

Ilmo.Sr.
 Dr.Eraldo Teodoro de Oliveira
 Presidente da Câmara Municipal de
 Campo Mourão Pr

PODERE EXECUTIVO DE CAMPO MOURÃO
 Protocolo 588 2007
 Comp. 09 03 07 15:20
 ROSAMILSON
 PREFEITO MUNICIPAL